



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0191/96, DE 16 DE SETEMBRO DE 1996

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais faz saber que os Vereadores aprovam e o Presidente **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 3.330,00 (Três mil, trezentos e trinta reais) o subsídio do prefeito municipal, para a Legislatura de 1997 a 2000.

Parágrafo Único - Fica fixado em 1/3 (um terço) do total do subsídio do Prefeito, a verba de representação a ser paga mensalmente ao prefeito municipal.

Art. 2º. Fica fixado em R\$ 1.665,00 (Um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) o subsídio do vice-prefeito municipal.

Parágrafo Único - Fica fixado em 1/3 (um terço) do total do subsídio do vice-prefeito, a verba de representação a ser paga mensalmente ao vice-prefeito municipal.

Art. 3º. Os valores fixados neste Decreto Legislativo serão reajustados anualmente, pelo IPC-GV (Índice de Preços ao Consumidor da Grande Vitória), a partir de 1º setembro de 1996.

Art. 4º. Os recursos necessários para a execução do presente Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 189/96 de 03 de setembro de 1996.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sala das Sessões da Câmara municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de setembro de 1996.

CELSO LUIZ CAMPOS
PRESIDENTE

GERALDO PEDRO DE SOUZA
Vice-Presidente

HILDEBRANDO H. DE QUEIROZ
Primeiro Secretário

Reg. as fls. nº 203 e 204

Do Livro próp. nº 001

Em 16 / 09 / 96